



ACOLHIMENTO FAMILIAR

**CARACTERÍSTICAS, VANTAGENS
E COMO FUNCIONA. SAIBA TUDO !**

*As dúvidas mais frequentes respondidas
de forma simples e direta. Leis atualizadas,
diferenças entre modalidades e muito mais.*



INSTITUTO
Geração Amanhã

1a. Edição



Título: “Acolhimento Familiar – Características, vantagens e como funciona. Saiba tudo!

1ª. Edição – Agosto 2019

ISBN: EM REGISTRO

Autoria: Instituto Geração Amanhã

Coordenação Geral : Sandra Sobral

Redação Heloisa Andrade & Sandra Sobral

Fotos: Bancos de imagem com direito de uso livre.

E-mail: contato@geracaoamanha.org.br

Direitos Autorais

Instituto Geração Amanhã: todos os direitos reservados

Você concorda que não irá copiar, redistribuir, compartilhar ou explorar qualquer parte deste e-book sem a permissão expressa do autor.

Instituto Geração Amanhã[©] Todos os direitos reservados

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	4
INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	5
INTRODUÇÃO	8
1. O QUE É ACOLHIMENTO FAMILIAR ? _____	9
2. COMO É FEITO O ACOLHIMENTO FAMILIAR ? _____	11
3. QUEM PODE SER ACOLHIDO ? _____	13
4. QUAL O PAPEL DA FAMÍLIA ACOLHEDORA ? _____	15
5. QUAL O PRAZO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR ? _____	17
6. COMO É FEITO O TREINAMENTO NO ACOLHIMENTO FAMILIAR ? _____	19
7. O QUE É FUNDAMENTAL PARA SER UMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ? _____	22
8. COMO SABER SE EXISTE ACOLHIMENTO FAMILIAR NA MINHA CIDADE ? _____	24
9. QUAL O PAPEL DA EQUIPE TÉCNICA NO ACOLHIMENTO FAMILIAR ? _____	26
10. O QUE ACONTECE COM A CRIANÇA DURANTE O ACOLHIMENTO ? _____	29
11. O QUE ACONTECE COM A FAMÍLIA DE ORIGEM NESSE PERÍODO ? _____	32
12. QUAIS AS VANTAGENS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR ? _____	34
13. POR QUE O ACOLHIMENTO FAMILIAR É MAIS ACONSELHÁVEL ? _____	36
14. COMO FUNCIONA UM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR ? _____	39
15. O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR É REMUNERADO ? _____	41
16. QUERO SER UMA FAMÍLIA ACOLHEDORA. COMO ME CADASTRAR ? _____	43
17. QUAL A DIFERENÇA ENTRE ACOLHIMENTO FAMILIAR E ADOÇÃO ? _____	45
18. QUAL A DIFERENÇA ENTRE ACOLHIMENTO FAMILIAR E APADRINHAMENTO? _____	49
19. QUAL A DIFERENÇA ENTRE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL ? _____	52
20. O ACOLHIMENTO FAMILIAR E O ECA _____	55
BÔNUS : LEIS, PLANOS E DOCUMENTOS _____	58
MANIFESTO INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ 2019 _____	62
CANAIS E REDES SOCIAIS _____	63

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o E-Book **“Acolhimento Familiar – Características, vantagens e como funciona. Saiba tudo!”**, com o objetivo de esclarecer as principais dúvidas sobre essa modalidade de proteção a crianças e adolescentes, que precisaram ser afastados de suas famílias de origem por causa de situações de risco e vulnerabilidade.

Acreditamos que toda criança e adolescente merece viver e crescer em família. Mais do que um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela própria Constituição Federal, crescer e viver em família oferece à cada indivíduo as condições essenciais para a criação de vínculos estáveis, atenção individualizada e os cuidados que proporcionam um desenvolvimento seguro, baseado em afeto e confiança.

Procuramos trazer informações completas e corretas, mas de fácil entendimento, para que todas os envolvidos e a sociedade em geral, possam ter amplo entendimento sobre o Acolhimento Familiar.



INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ

O Instituto Geração Amanhã - IGA - é uma organização sem fins lucrativos, de apoio ao acolhimento familiar e à adoção. Uma instituição pioneira no sentido de informar e conscientizar toda a sociedade sobre esses temas.

Temos como foco a produção de informações e conteúdos sérios e de qualidade sobre Acolhimento Familiar e Adoção, porque acreditamos que para mudar é preciso conscientização. E que não se pode exigir conscientização se não houver acesso à informação.

4 EIXOS DE ATUAÇÃO DO IGA

- 1 SENSIBILIZAR A SOCIEDADE,** através da imprensa e mídias sociais
- 2 MOBILIZAR AS LIDERANÇAS,** com pesquisas, cursos, palestras e congressos
- 3 PROMOVER MUDANÇAS,** sendo catalisador de projetos de impacto social
- 4 FAZER PARCERIAS,** para contribuir com ações na sociedade

CONHEÇA ALGUNS PROGRAMAS DO IGA



SITE ACOLHIMENTOFAMILIAR.COM.BR

O primeiro programa lançado pelo IGA em 2016, contendo Informações, dicas, notícias, leis atualizadas, depoimentos. Tudo em linguagem bem acessível.



PLATAFORMA ACOLHE BRASIL -WWW.ACOLHEBRASIL.COM.BR

Plataforma que integra famílias, acolhidos, serviços, imprensa, sociedade civil, estudantes e profissionais. Composta por Portal, aplicativo, software, cursos, agendas e outros recursos diversos para sistematizar o acolhimento familiar no Brasil.



SOFTWARE SINAGE ACOLHE BRASIL

Software Nacional de Gestão dos Serviços de Acolhimento Familiar. On-line, atualizado em tempo real, gratuito para os Serviços cadastrados.

CONHEÇA ALGUNS PROGRAMAS DO IGA



CURSOS, EVENTOS E CONSULTORIAS

Cursos, consultorias, eventos, palestras. Diversos formatos e cargas horárias para atender quem quer fazer o Acolhimento Familiar acontecer.



BLOG GERAÇÃO AMANHÃ

Informações sobre adoção e acolhimento familiar, do ponto de vista de especialistas. Notícias, artigos e conteúdos sempre atualizados.



SITE ADOCAO PASSO A PASSO

Dicas e orientações para quem quer adotar e não sabe por onde começar. Orientações em passos simples e diretos para quem pretende adotar.



INTRODUÇÃO

O Acolhimento Familiar é amparado pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**. Em 2009, a modalidade foi elevada a grau preferencial, com alterações incluídas pela Lei 12.010 (**Lei Nacional de Adoção**). Ainda sobre o ECA, há outras diretrizes que merecem atenção, como:

Artigo 34, §3: “A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção”.

Artigo 34, §1: “A inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei”.

Além disso, o Artigo 227 da **Constituição Federal Brasileira** deixa claro que o direito à **convivência familiar é “absoluta prioridade”** para a infância e a adolescência.

Por todos esses motivos legais e tantos outros ligados ao desenvolvimento de uma sociedade mais justa, humana e igualitária, defendemos o direito de toda criança e adolescente viver em família, ainda que as circunstâncias da vida tenham dificultado essa convivência em sua própria família de origem. E nesse contexto, o Acolhimento Familiar é a modalidade que mais atende essa demanda.

Porém por se tratar de um modelo relativamente novo no Brasil, muitas pessoas têm dúvidas sobre seus objetivos e funcionamento. E sendo assim, nos sentimos honrados em apresentar o e-book **Acolhimento Familiar – Características, vantagens e como funciona**. Saiba tudo!



#01

**O que é
acolhimento ...**

O que é acolhimento familiar?

O Acolhimento Familiar é uma medida protetiva, temporária e excepcional, em que criança ou adolescente é retirado de sua família de origem por alguma questão de risco ou vulnerabilidade (abuso, negligência, violência, abandono, etc), por ordem judicial, e encaminhada a uma FAMÍLIA ACOLHEDORA, a quem é concedida a GUARDA PROVISÓRIA.

Previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Acolhimento Familiar é PREFERENCIAL ao acolhimento INSTITUCIONAL (abrigo ou casa-lar). Ou seja, pela lei a criança deve ser preferencialmente encaminhada a uma família acolhedora, até que sua situação seja resolvida.

Família de Origem ou Natural

O mesmo que família biológica, consistindo no núcleo formado pela criança ou adolescente juntamente com um ou ambos os pais e seus descendentes.



#02

**Como é feito o
acolhimento ...**

Como é feito o acolhimento familiar?

O acolhimento é feito por meio de um termo de GUARDA PROVISÓRIA, solicitado pelo Serviço de Acolhimento da REGIÃO (município ou comarca) para uma FAMÍLIA ACOLHEDORA previamente cadastrada, A guarda provisória é concedida por ordem judicial.

Toda família acolhedora é habilitada e treinada ou capacitada pela equipe técnica da INSTITUIÇÃO QUE COORDENA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR daquela região.

“O abandono de crianças causa danos irreversíveis para toda uma sociedade”



#03

**Quem pode ser
acolhido ?**

Quem pode ser acolhido ?

Cada Serviço de Acolhimento tem um perfil específico de crianças e adolescentes a serem acolhidas nos seus programas. Alguns aceitam apenas crianças de 0 a 3 anos de idade, outros de 0 a 6 anos, outros apenas maiores de 6 anos, outro atendem a todas as idades. Não há uma regra e nem uma determinação da lei.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devem ser acolhidos, preferencialmente em Acolhimento Familiar, todas as crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco ou vulnerabilidade, conforme determinação judicial.

Por se tratar de uma modalidade ainda nova no Brasil, PREFERENCIAL por lei desde 2009, ainda não há Serviços de Acolhimento Familiar em todos os municípios, nem Famílias Acolhedoras suficientemente capacitadas. Por isso, a maior parte das crianças e adolescentes acolhidos ainda permanecem em instituições.



#04

**Qual o papel da
família acolhedora...**

Qual o papel da família acolhedora?

A Família Acolhedora é responsável pela criança ou adolescente no período em que tiver sua guarda provisória, devendo assumir todos os cuidados inerentes a uma família: cuidar com amor e afeto, sendo responsável por sua educação, saúde, vida em comunidade, convivência familiar etc.

A família acolhedora precisa ser preparada e treinada previamente e conta com as orientações da equipe técnica do Serviço de Acolhimento,

Esse treinamento em geral é chamado de “capacitação” e traz orientações tanto do ponto de vista psicológico, quanto em questões específicas que possam surgir, durante todo o período do acolhimento até a etapa final, quando se dará o “desacolhimento”, ou seja, a volta da criança para sua família de origem, a ida para a família extensa ou para a adoção.



#05

**Qual o prazo do
acolhimento..**

Qual o prazo do acolhimento familiar ?

No Acolhimento Familiar, o princípio básico refere-se à guarda da criança e adolescente, até que a situação seja definida, que seria retornar à família de origem, ir para a família extensa ou para adoção. Segundo a última alteração da lei 13.509 de 2017, esse prazo máximo é de 18 meses.

No entanto, em não havendo interessados na adoção, o Acolhimento Familiar pode se estender até o prazo previsto por lei (em alguns programas vai até os 18 anos e em outros até os 21 anos).



**Prazo máximo, previsto por lei,
do acolhimento: 18 meses**



#06

**Como é feito o
treinamento..**

Como é feito o treinamento no acolhimento familiar ?

Todo Serviço de Acolhimento Familiar conta com apoio de equipe técnica da Prefeitura ou própria, responsável por selecionar Famílias Acolhedoras. Após a seleção, há um período de capacitação em que são ministrados os treinamentos, que visa habilitar as famílias que se tornarão as Famílias Acolhedoras daquele município ou comarca.

Cada Serviço possui sua metodologia própria de capacitação – alguns realizam seus próprios treinamentos, outros contratam equipes especializadas para ministrarem essas capacitações, outros ainda fazem seus treinamentos, mas também contam com apoio de especialistas para agregar conhecimentos com abordagens específicas, tais como psicologia, neuropediatria, temas jurídicos, médicos, etc.

Em geral, as capacitações abrangem orientações sobre o conceito do Serviço de Acolhimento Familiar, orientações psicológicas e sociais.

Também são passadas as instruções sobre o funcionamento da rede de serviços de proteção à família e à criança ou adolescente durante o período do acolhimento, bem como a

definição do papel da equipe técnica junto à família acolhedora, à criança/adolescente acolhido e também no trabalho que estará sendo desenvolvido paralelamente com a família de origem momento do “desacolhimento”.

No treinamento e capacitação, as equipes técnicas são responsáveis por deixar bem esclarecidas as questões da vinculação x desapego para que não haja falta de entendimento sobre o objetivo maior do programa, que é reintegrar a criança e adolescente à sua família de origem,

Se precisar de apoio no treinamento de suas equipes técnicas, [fale com nossos especialistas.](#)



#07

**O que é
fundamental para...**

O que é fundamental para ser uma família acolhedora ?

O amor é o requisito básico. Também disponibilidade afetiva e emocional, para no momento do desacolhimento praticar o desapego em favor do futuro da criança. Isso é fundamental para ser uma Família Acolhedora.

Adultos maiores de 18 anos (alguns programas podem variar a idade mínima, exigindo 21 ou até 25 anos), não ter antecedentes criminais, ser de qualquer estado civil, não ter na família dependentes químicos, são algumas das regras gerais da maioria dos municípios para poder realizar o cadastro inicial para se candidatar ao Serviço de Família Acolhedora.

No entanto, cada Serviço de Acolhimento poderá determinar suas regras particulares, tais como a exigência de comprovantes de residência por periodicidade mínima, atestados de saúde e certidões negativas específicas, conforme a lei municipal que rege aquele serviço.



#08

**Como saber se
existe acolhimento..**

Como saber se existe acolhimento familiar na minha cidade ?

Para saber se já existe um Serviço de Acolhimento Familiar na sua cidade, consulte a relação de serviços no Portal Acolhe Brasil - www.acolhebrasil.com.br/queroacolher

Por se tratar de uma modalidade de acolhimento relativamente nova no país, muitas cidades estão em fase de implantação de seus Serviços de Acolhimento Familiar e, portanto, talvez não tenham ainda sido registradas na relação oficial.

Sendo assim, se a sua cidade não constar na listagem disponível no site, informe-se no site da prefeitura ou no **CMDCA** de seu município.

CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão colegiado, criado por lei, composto prioritariamente por representantes governamentais e não-governamentais. É deliberativo e controlador de ações em todos os níveis, atuando de forma descentralizada na formulação e controle de políticas de atendimento na área da Infância e da Juventude.



#09

**Qual o papel da
equipe técnica..**

Qual o papel da equipe técnica no acolhimento familiar ?

Uma equipe técnica é formada por profissionais da área de psicologia e assistência social que acompanham, simultaneamente o acolhido, a família acolhedora e a família de origem. Cada Serviço de Acolhimento possui um modelo de gerenciamento de suas equipes, coordenando-as, de forma organizada para que os três elos sejam acompanhados simultaneamente.

O objetivo do trabalho da equipe técnica é assegurar os direitos, o bem-estar e a segurança da criança ou do adolescente acolhido.

O trabalho das equipes técnicas é desenvolvido no sentido de, sempre que possível e preferencialmente, reintegrar o acolhido à sua família de origem. Se não for possível, busca-se como alternativa o melhor interesse da criança, ou seja, sua colocação em família extensa (avós, tios, etc). O objetivo é viabilizar o seu retorno ao convívio da família no prazo máximo de 18 meses.

Mas, se estas opções não forem viáveis e esgotadas todas as possibilidades pelas mais variadas circunstâncias, cabe à equipe técnica fazer suas recomendações às autoridades judiciárias no sentido de dar andamento à destituição do poder familiar e conseqüente encaminhamento da criança/adolescente para adoção.

Cabe dizer que o objetivo do acolhimento familiar não é habilitar as famílias acolhedoras para adoção e por isso elas não podem estar inscritas no Cadastro Nacional de Adoção e vice-versa. É preciso que isso fique claro desde o momento da inscrição até os treinamentos e certificação das famílias para o acolhimento.



#10

**O que acontece com
a criança durante...**

O que acontece com a criança durante o período de acolhimento familiar ?

A criança ou o adolescente tem por lei direito à convivência familiar e comunitária. Viver a experiência da convivência familiar ao sentir-se amado e acolhido.

Mesmo sabendo que aquele lar é temporário, a criação de **vínculos estáveis** servirá para prover um ambiente que sirva de base para formar um indivíduo que, apesar de todas as dificuldades, encontre alguém em quem possa confiar e, a seu tempo, compartilhar outras experiências, dessa vez positivas de relacionamentos baseados em confiança e afetividade.

"VÍNCULO"

LIGAÇÃO EMOCIONAL ESTÁVEL E DURADOURA ENTRE DOIS INDIVÍDUOS, CARACTERIZADA POR GRANDE PROXIMIDADE, CONFIANÇA E AFETO.

Com o apoio da equipe técnica, a criança ou o adolescente será informado sobre o processo de acolhimento, tanto da família acolhedora quanto do trabalho que está sendo desenvolvido junto a sua família de origem - claro que, conforme a idade da criança, existem técnicas apropriadas que ajudam nesse processo.

Tudo no sentido de fazer a criança sentir-se segura, ao mesmo tempo que entende que aquela família não são seus pais e sim cuidadores amorosos em quem ela pode confiar e com quem pode contar.



#11

**O que acontece com
a família de origem..**

O que acontece com a família de origem durante o acolhimento familiar ?

Durante o período do acolhimento da criança ou do adolescente, a equipe técnica desenvolve um trabalho junto à família nuclear para avaliar se há condições da criança retornar, quais medidas estão ao alcance da rede para contribuir para a recuperação e/ou reestruturação dessa família quando é o caso.

Ou mesmo buscar a família extensa (avós, tios etc), quando a família nuclear não demonstra condições ou interesse em ficar com o filho.

As mais diversas situações podem ocorrer. O que vale dizer, é que o trabalho próximo e integrado das equipes técnicas, permite uma avaliação mais humanizada e realista das condições, interesses e circunstâncias que impactarão no futuro daquela criança, evitando as constantes devoluções para o acolhimento, como tem sido frequente nas instituições (abrigos ou casas-lares).



#12

**Quais as vantagens
do acolhimento..**

Quais as vantagens do acolhimento familiar ?

As vantagens do Acolhimento Familiar sobre o acolhimento institucional (abrigos e casas lares) são evidentes, principalmente no desenvolvimento da criança, na fase mais crítica da Primeira Infância, e na adolescência, quando se deve preparar o jovem para sua inserção na sociedade.

Apesar dos esforços e do trabalho realizado pelos profissionais que trabalham em instituições, e por melhor que elas sejam, torna-se impossível dedicar a mesma atenção a todas as crianças, de forma individualizada.

Nesses ambientes, a vida social e comunitária costuma ser bastante limitada e a criação de vínculos também é bastante comprometida.



#13

**Por que o acolhimento
familiar...**

Por que o acolhimento familiar na Primeira Infância é o mais aconselhável ?

Evidências científicas têm comprovado que é no período da Primeira Infância (de 0 a 6 anos) que se lançam as bases de todo desenvolvimento posterior do ser humano e da sociedade.

Segundo estudos de psicólogos, educadores, neurocientistas, assistentes sociais, economistas, entre outros, esse período é estratégico para a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico. O Brasil é o primeiro País da América Latina a reconhecer a importância da criança e valorizar a primeira fase da vida.

[Estudos comprovam](#) que, a cada ano que um bebê fica acolhido em uma instituição, sem vínculos afetivos ou dedicação às suas necessidades individuais, o resultado são quatro meses de déficit em seu desenvolvimento integral (dados B.E.I.P.).

Uma realidade que se torna totalmente diferente quando o assunto é Acolhimento Familiar: enquanto aguarda a solução de sua situação, a criança acolhida por uma família é reinserida no convívio social, recebendo carinho, cuidados individualizados e estímulos que serão primordiais para seu desenvolvimento como indivíduo na sociedade.

Por que o acolhimento familiar na adolescência é o mais aconselhável ?

Hoje, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quase metade das crianças e adolescentes acolhidos têm mais de 12 anos. No caso das crianças e adolescentes aptos para adoção (que já foram destituídos do poder familiar), a situação se repete, na mesma proporção.

Ou seja, uma porcentagem considerável dos acolhidos em instituições são adolescentes - e dos que podem ser adotados, muitos deles têm pouca chance de ganharem uma nova família, pois encontram-se fora do perfil desejado pela maioria dos pretendentes que querem adotar.

O acolhimento familiar configura-se com uma possibilidade efetiva de integração desses adolescentes na sociedade, já que passam a conviver na comunidade, muitos começam cursos profissionalizantes e são inseridos em programas como Jovem Aprendiz. E, principalmente, têm um ambiente familiar para ajudá-los a restaurar questões de vínculo e afetividade. Não é raro, nesses casos, vermos adolescentes que optam, em consenso com a família acolhedora, a continuar vivendo com a família que o acolheu, após seu desligamento do serviço.



#14

**Como funciona um
serviço de acolhimento..**

Como funciona um serviço de acolhimento familiar ?

Embora seja lei federal, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Acolhimento Familiar precisa de uma regulamentação municipal para ser implantado.

É preciso que seja aprovado um projeto de lei pela Câmara de Vereadores para posterior execução do Serviço. Em algumas cidades é coordenado pela Prefeitura e em outras por ONGs – algumas utilizam as duas modalidades simultaneamente.

Suas características, amplitude e especificações são definidas pela lei municipal, como por exemplo quantidade de crianças a serem atendidas, idade dos acolhidos, qual o valor da verba repassada às famílias acolhedoras, quem executará o serviço



#15

**O serviço de família
acolhedora é ...**

O serviço de acolhimento familiar é remunerado ?

Não. Trata-se de um serviço voluntário.

Mas os municípios podem destinar uma verba, a título de ajuda de custo, a ser repassado para as Famílias Acolhedoras, enquanto durar o acolhimento.

O valor vai de 0,5 a 1,5 salário mínimo, em média, por criança acolhida.

O acolhimento familiar é um trabalho voluntário, mas muitos municípios destinam uma verba, bem como alguns benefícios para contribuir na parte financeira. Um exemplo é a isenção do IPTU para as famílias acolhedoras.



#16

**Quero ser uma
família acolhedora...**

Quero ser uma família acolhedora. Como me cadastrar ?

Em geral, os municípios que já implantaram o Serviço de Acolhimento Familiar realizam campanhas de divulgação para buscar famílias interessadas em acolher.

Após selecionadas, essas famílias receberão treinamentos e capacitações, e ao final do processo será verificado se estão aptas a realizar o acolhimento familiar.

Se no seu município ainda não existe um serviço de acolhimento familiar em funcionamento, você pode mobilizar a sua comunidade para solicitar à prefeitura que realize a implantação dessa modalidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

Fale com seu vereador, envie mensagens para o site da prefeitura, mobilize a sua comunidade. A participação da sociedade nas políticas públicas é essencial: um direito e um dever de cada cidadão.

Você também **pode enviar uma mensagem** através do portal Acolhe Brasil. É só clicar nesse [link](#) e preencher o formulário que o portal encaminhará sua solicitação para a administração da cidade. Juntos somos mais fortes. Participe!



#17

**Qual a diferença entre
acolhimento familiar..**

Qual a diferença entre acolhimento familiar e adoção ?

O Acolhimento Familiar e a adoção são modalidades completamente diferentes no conceito e na finalidade. O Acolhimento Familiar é prioritário por lei em relação ao acolhimento institucional, mas trata-se de uma medida provisória e excepcional. Já a adoção é um processo definitivo e irrevogável.

O Acolhimento Familiar é uma medida protetiva de caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, ou seja, a criança/adolescente fica na Família Acolhedora por tempo determinado (até no máximo 18 meses conforme a legislação atualmente em vigor), mediante guarda provisória emitida pela autoridade judiciária para aquela família acolhedora.

A família acolhedora selecionada foi previamente cadastrada e preparada pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento da região, até que a situação da criança seja resolvida. Ou seja: a volta para a família de origem, o encaminhamento para a família extensa ou para adoção.

A adoção é um processo judicial que permite que uma criança ou adolescente se torne LEGALMENTE FILHO(A) de uma família com o qual não possui laços genéticos. Essa medida só pode acontecer quando se esgotarem todas as possibilidades de retorno à família biológica ou extensa (avós, tios etc).

O processo é DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL e os direitos do filho adotivo são os mesmos de um filho consanguíneo. Regida pela Estatuto da Criança e do Adolescente, a adoção garante o direito fundamental da convivência familiar e comunitária.

IMPORTANTE

a família acolhedora não pode estar cadastrada no Cadastro Nacional da Adoção (CNA) e vice-versa.

Comparativo entre Acolhimento Familiar e Adoção

ACOLHIMENTO FAMILIAR	ADOÇÃO
O tratamento é individualizado	O tratamento é individualizado
Existe convivência familiar	Existe convivência familiar
É temporário	É definitivo
Estimula e promove a criação de vínculos	Existe criação de vínculos definitivos
O poder parental continua sendo dos pais biológicos	O poder parental passa a ser dos pais adotivos
A criança passa a viver com uma família (Família Acolhedora).	Para acontecer, é obrigatório haver primeiro a destituição do poder familiar - os pais biológicos perderem o poder sobre o(a) filho(a).
Quem está cadastrado para Acolhimento Familiar não pode fazer adoção	Quem está cadastrado para adoção não pode fazer Acolhimento Familiar
O objetivo é a reintegração à família biológica	O objetivo é a construção de um novo núcleo familiar, não havendo possibilidade de retorno à família biológica
Existe um monitoramento e avaliação constantes, por parte da equipe técnica: é recomendado especialmente para crianças pequenas, para adolescentes e para os casos em que há dificuldade para adoção	Após a adoção, não há mais acompanhamento por parte da equipe técnica



#18

**Qual a diferença entre
acolhimento familiar..**

Qual a diferença entre acolhimento familiar e apadrinhamento afetivo ?

No Acolhimento Familiar, apesar de PROVISÓRIO, a guarda da criança/adolescente é concedida à Família Acolhedora. Isso significa que, no período da guarda, a família é totalmente responsável por aquela criança, seja do ponto de vista jurídico, físico ou emocional. A família tem que cuidar da saúde, da educação, da integridade física, financeira, moral e social da criança/adolescente enquanto estiver exercendo o papel de família acolhedora.

Já no Apadrinhamento Afetivo, a guarda continua a ser do Estado/abrigo. O Padrinho ou a Madrinha passa algum tempo com a criança/adolescente. Pode ser um dia da semana ou o final de semana, mas isso não implica em nenhum vínculo jurídico. Em geral, os programas de Apadrinhamento Afetivo são recomendados para aquelas crianças/adolescentes que estão no acolhimento institucional há muito tempo, com poucas chances de serem adotados.

O Padrinho ou Madrinha auxilia, dá conselhos, participa do cotidiano dessa criança/adolescente em diversos momentos de sua vida, tais como ida a reuniões com os professores, e também pode ajudar nas tarefas da escola, dar encaminhamento profissional, levar ao médico e/ou dentista, fazer passeios.

Apesar de não haver vínculo jurídico, a responsabilidade emocional com a criança é grande. Uma relação de amizade e confiança é estabelecida, de modo que não é aconselhável participar de programas de apadrinhamento quem não tem certeza se terá como manter uma regularidade de tempo e disponibilidade emocional a longo prazo.

Por outro lado, o Apadrinhamento Afetivo deve ser um programa bem definido e estruturado e coordenado por profissionais, justamente para dar conta de toda essa complexidade, tendo em vista sempre como prioridade máxima o bem-estar da criança ou do adolescente.



#19

**Qual a diferença entre
acolhimento familiar..**

Qual a diferença entre acolhimento familiar e institucional?

Como já dissemos, o Acolhimento Familiar é uma medida protetiva de caráter TEMPORÁRIO, ou seja, a criança/adolescente convive com uma Família Acolhedora, previamente cadastrada e preparada por uma equipe técnica, por um período determinado, enquanto existe todo um trabalho simultâneo sendo realizado para que aquela criança seja reintegrada à sua família de origem, ou na impossibilidade, que seja encaminhada para a família extensa ou habilitada para adoção.

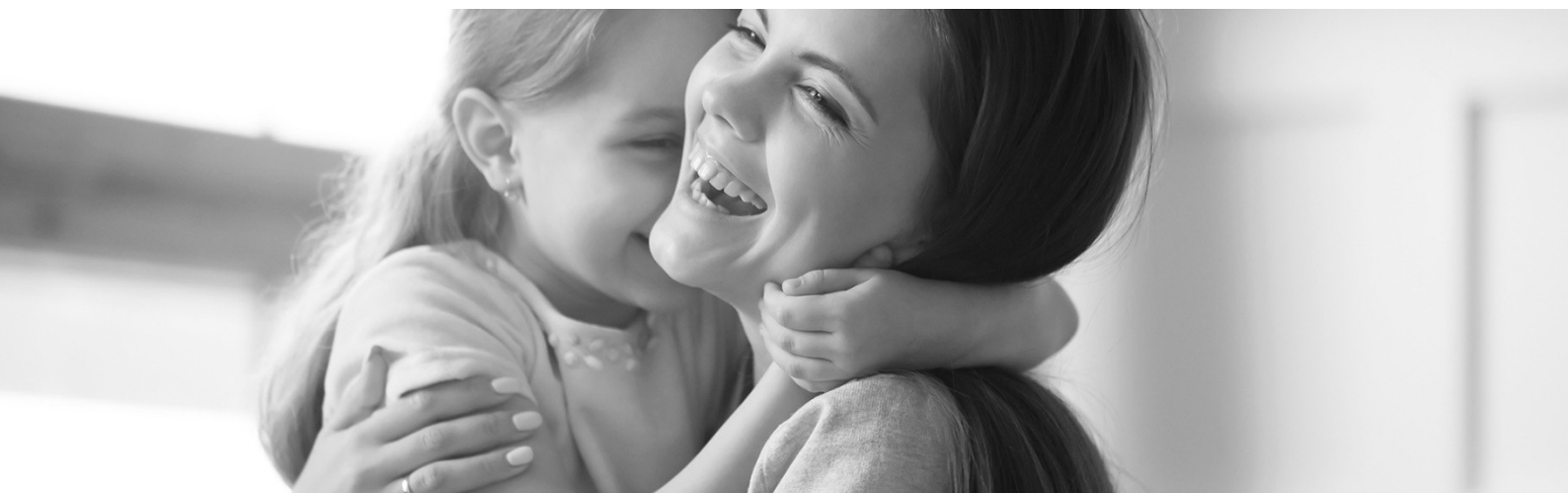
Já o serviço de Acolhimento Institucional é a modalidade mantida pelo Estado e atualmente pode ser encontrada em 4 modelos: abrigo, casa-lar, casa de passagem ou república, a saber:

Abriço: unidade institucional que pode acolher até, no máximo, 20 crianças ou adolescentes, com educadores que se revezam em turnos.

Casa-lar: é uma unidade em que uma ou mais pessoas trabalham como cuidador residente e pode receber até, no máximo, 10 crianças ou adolescentes.

Casa de passagem: unidade de recebimento imediato e emergencial, focada para realizar um diagnóstico da situação da criança ou adolescente e então encaminhá-lo para a reintegração familiar, acolhimento institucional ou acolhimento familiar.

República: para jovens entre 18 e 21 anos, que saíram do acolhimento institucional ou familiar pela maioridade, ou que estejam em situação de vulnerabilidade com risco social ou pessoal. Funcionam por tempo limitado, para construção do desenvolvimento de auto-gestão e independência.





#20

**O acolhimento familiar
e o ECA - Estatuto..**

O acolhimento familiar e o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

O Acolhimento Familiar foi elevado ao grau PREFERENCIAL no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as alterações incluídas pela Lei 12.010 de 2009, mais conhecida como Lei Nacional de Adoção.

Segundo o Artigo 34, § 1º, “a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei.”

Também encontramos orientações quanto ao direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente no Artigo 4º. do ECA e diretrizes explícitas no Artigo 101. A própria Constituição Federal brasileira declara em seu Artigo 227 que o direito à convivência familiar é “absoluta prioridade” para a infância e a adolescência.

Em 2016, a Lei 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, reforçou ainda mais as questões referentes ao Acolhimento Familiar, reconhecendo o papel do Estado.

De acordo com o Artigo 34, §3º, “a União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.”

Recentemente, o ECA sofreu alterações, com a aprovação da Lei nº 13.509/17, publicada em 22 de novembro de 2017. Além de alterações pontuais em vários artigos, umas das principais mudanças da nova lei é a redução dos prazos que envolvem todos os processos da adoção. Entre as principais alterações estão:

- o prazo máximo de acolhimento institucional passa a ser de 18 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada (antes era de dois anos).
- o estágio de convivência (etapa de contato entre a criança ou adolescente e a família que pretende adotá-la), passa a ser de no máximo 90 dias. Antes, não havia prazo, a avaliação cabia ao juiz;
- o prazo para a conclusão do processo de adoção será de 120 dias, prorrogáveis por igual prazo – antes o tempo entre a guarda provisória e a definitiva era indefinido.



BÔNUS

**Leis, Planos e Documentos
sobre proteção de crianças
e adolescentes**

Leis, planos e documentos sobre proteção de crianças e adolescentes

Se você quer se aprofundar na legislação e documentos que embasam a prioridade absoluta e implantação do Acolhimento Familiar, clique nos links abaixo ou acesse diretamente o site [Acolhimento Familiar na seção : O que diz a lei.](#)

DETALHAMENTOS

O Acolhimento Familiar é lei. Desde 2009 e foi elevado ao grau preferencial no [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) (ECA), com as alterações incluídas pela Lei 12.010, mais conhecida como [Lei Nacional de Adoção](#).

Segundo o [Artigo 34 do ECA](#), § 1º, “a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei”.

Ou seja, de acordo com o ECA, qualquer criança em situação de risco, retirada de sua família biológica, deveria ser colocada preferencialmente em Acolhimento Familiar.

Também encontramos orientações quanto ao direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente no **Artigo 4 do ECA** e diretrizes explícitas no **Artigo 101**

A própria Constituição Federal brasileira declara em seu **Artigo 227** que o direito à convivência familiar é “absoluta prioridade” para a infância e a adolescência.

Em 2016, a Lei 13.257, conhecida como **Marco Legal da Primeira Infância**, reforçou ainda mais as questões referentes ao Acolhimento Familiar, reconhecendo o papel do Estado. De acordo com o Artigo 34, §3º, “ a União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção”.

Tanto a Constituição quanto o ECA estão em consonância com a **Declaração dos Direitos Humanos** da ONU e outras leis e marcos regulatórios não deixam dúvida quanto ao direito à família.

A legislação já foi feita e dá subsídios para a implantação nacional dos programas de Acolhimento Familiar. O que falta são os mecanismos ativos para fazê-la cumprir.

Lista das leis, estatutos e documentos que apoiam e/ou citam o Acolhimento Familiar

- ECA – destaque para os artigos 4, 34 e 101
- Marco Legal da Primeira Infância – ECA (Lei 13.257, de 2016)
- Lei Nacional da Adoção – ECA (Lei 12.010, de 2009)
- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (de 2006)
- Constituição Federal – artigo 227 (de 1988)
- Declaração Universal dos Direitos Humanos

PARA LER E BAIXAR ACESSE:

[Acolhimento Familiar na seção : O que diz a lei.](#)

Manifesto IGA 2019

MANIFESTO INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ

**NASCEMOS DA CONVICÇÃO DE QUE TODA CRIANÇA
E ADOLESCENTE MERECE CRESCER E VIVER COM O
AFETO DE UMA FAMÍLIA E POR ESSA CAUSA
LANÇAMOS O NOSSO MANIFESTO PARA 2019:**

Acreditamos que uma infância na qual exista afeto de uma família provendo vínculos seguros e estáveis, criará adultos empáticos e equilibrados, que respeitam o próximo e têm condições de desenvolver seu potencial. E essa é a base para uma sociedade mais justa e igualitária.

Sabemos que o direito à convivência familiar e comunitária assegura não só a estabilidade emocional, mas também o desenvolvimento neurológico, psíquico, motor e social na primeira infância.

Somos movidos pela certeza de que, apesar de haver muitas pessoas e grupos trabalhando pelos direitos das crianças e adolescentes no Brasil e no mundo, ainda há muito o que ser feito por eles.

Diariamente levamos conteúdo relevante sobre acolhimento familiar e adoção para diferentes esferas da sociedade, na esperança de que as milhares de crianças e adolescentes brasileiros à espera de uma família, possam ter esperança e deixem de ser “invisíveis”.

Traduzimos essas necessidades em projetos de conscientização e informação, para que cada vez mais pessoas saibam que o Acolhimento Familiar é a medida protetiva preferencial por Lei no Brasil e que o sistema de adoção, apesar dos avanços dos últimos anos, ainda está longe de ser um sistema eficaz do ponto de vista das crianças que esperam a chegada de quem os adotem.

E para tanto queremos:

- juizes e promotores que, respeitando todos os trâmites das leis, tenham uma atuação ágil e humanizada, para que os prazos se pautem mais pelo tempo da infância do que pelo tempo da burocracia;
- mais programas de Acolhimento Familiar implantados, funcionando em todos os municípios brasileiros;
- atuação efetiva da rede pública em todas as esferas de apoio à infância e adolescência, sobretudo em saúde e educação;
- uma sociedade informada e sensibilizada, atuando na mudança dessa realidade, com participação efetiva, seja como família acolhedora, seja ajudando a cobrar as esferas públicas para que se façam cumprir as leis e agilizar os processos referentes ao acolhimento familiar e a adoção.

SONHAMOS E LUTAMOS POR UM MUNDO EM QUE AS CRIANÇAS TENHAM O DIREITO DE BRINCAR, DE ESTUDAR E DE SER FELIZ, PARA QUE POSSAM, COM DIGNIDADE, OCUPAR O ESPAÇO QUE LHEZ CABE NA GERAÇÃO DO AMANHÃ.



SAIBA MAIS SOBRE ACOLHIMENTO EM NOSSOS CANAIS

Se você ainda não teve a oportunidade de seguir nossas redes sociais, faça isso agora para não perder nenhuma informação.

1

Canal do Youtube - [Geração Amanhã](#)



A Voz do Especialista em Acolhimento e Adoção. Vídeos simples e diretos pra você entender todos os detalhes, desafios e superações sobre os temas.

2

Instagram do IGA: [@geracaoamanha](#)



Imagens, vídeos e textos para nos ajudar a refletir sobre o cenário do acolhimento e da adoção no Brasil e no mundo.

3

Facebook do IGA : [Geração Amanhã](#)



Receba conteúdo extra pra te manter informado e sobre eventos, leis, cursos, notícias e muito mais.

4

Blog do IGA: www.geracaoamanha.org.br/blog



Notícias e artigos sobre acolhimento e adoção.

5

Instagram Acolhimento Familiar: [@acolhimentofamiliar](#)

Imagens, vídeos e textos de conteúdos exclusivos sobre Acolhimento Familiar



6

Portal Acolhe Brasil : www.acolhebrasil.com.br

Plataforma completa, com software, agenda, cursos e demais recursos para facilitar a disseminação do Acolhimento Familiar no Brasil.



7

Site Acolhimento Familiar: www.acolhimentofamiliar.com.br/

Depoimentos de quem já acolheu e orientações detalhadas para quem quer acolher.





INSTITUTO

Geração
Amanhã